DETERMINA a análise dos processos administrativos PA COPAM n° 23136/2008/001/2010 e PA COPAM n° 23138/2008/001/2011 pela equipe da Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI), convalidando todos os atos por essa praticados anteriormente a data deste ato, com a consequente avocação da decisão relativa aos processos administrativos PA COPAM n° 23136/2008/001/2010 e PA COPAM n° 23138/2008/001/2011, considerando as análises e pareceres neles constantes.
Belo Horizonte, 19 de setembro de 2017.
(a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

19 1010136 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:
*Posto Vila Esperança Ltda. – Posto Revendedor – Dores de Guanhães/MG – PA/Nº 02979/2001/005/2017 – Classe 1. Validade: 16/08/2021. *Prefeitura Municipal de Itambacuri – Usina de Triagem e Compostagem – Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – Itambacuri/MG – PA/Nº 12660/2005/003/2017 – Classe 1. Validade: 17/08/2021. *Pedreira GM Comércio de Pedras Ltda. ME – Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento – São Domingos do Prata/MG – PA/Nº 21881/2011/002/2017. Classe 1. Validade: 18/08/2021. *Fazenda Cabeceira do Córrego Surubi - Culturas anuais, excluindo a olericultura; Silvicultura; Cafeicultura e Citricultura – Água Boa/MG – PA30100/2015/001/2017 – Classe 1. Validade: 22/08/2021. *Solverquimica Industria e Comércio Ltda. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Formulação de adubos e fertilizantes – Santana do Paraíso/MG – PA/Nº 22234/2011/002/2017 – Classe 1. Validade: 22/08/2021. *Auto Posto Taparuba Ltda. EPP – Posto Revendedor – PA/Nº 11536/2012/002/2017 – Classe 1. Validade: 22/08/2021. *Nagib Said Combustíveis Ltda. – Posto Revendedor – Aimorés/MG – PA/Nº 21675/2011/002/2017 – Classe 1. Validade: 23/08/2021. *Isac Gomes de Matos – Posto Revendedor – Carai/MG – PA/Nº 01188/2001/004/2017 – Classe 1. Validade: 23/08/2021. *Comércio de Combustíveis Oasis Ltda. – Posto Revendedor – Central de Minas/MG – PA/Nº 00752/2002/005/2017 – Classe 1. Validade: 24/08/2021. *Copanor Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Fronteira dos Vales – Tratamento de esgotos sanitários – Fronteira dos Vales/MG – PA/Nº 25106/2016/001/2016 – Classe 1. Validade: 24/08/2021. *Copanor – Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Nova União – Tratamento de esgotos sanitários – Itabirinha/MG – PA/Nº 04045/2016/001/2016. Classe 1. Validade: 25/08/2021. *Praes & Praes Bombeamento de Concreto e Serviços Ltda. ME – Usinas de produção de concreto comum – Caratinga/MG – PA/Nº 16011/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 25/08/2021. *Araújo Hipermercados S/A – Posto Revendedor – Itabira/MG – PA/Nº 04850/2005/002/2017 – Classe 1. Validade: 25/08/2021. *Comercial de Combustíveis Vam Ltda. – Posto Revendedor – PA/Nº 33511/2012/002/2017 – Classe 1. Validade: 28/08/2021. *Comercial de Combustíveis Bom Retiro Ltda. – Posto Revendedor – PA/Nº 02122/2001/003/2017 – Classe 1. Validade: 28/08/2021. *Comercial Pinto Coelho Rodrigues Ltda. ME – Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins – Barão de Cocais/MG – PA/Nº 08105/2012/002/2017 – Classe 1. Validade: 28/08/2021. *TNE Combustíveis João Monlevade Ltda. – Posto Revendedor – Santa Bárbara/MG – PA/Nº 03881/2001/003/2017 – Classe 1. Validade: 29/08/2021. *Posto Boa Estrela Ltda. – Posto Revendedor – Caratinga/MG – PA/Nº 03566/2001/003/2017 – Classe 1. Validade: 31/08/2021. *HD Comercial e Transportes Ltda. ME – Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 – Timóteo/MG – PA/Nº 16305/2012/001/2017 – Classe1. Validade: 01/09/2021. *Distribuidora Barateiro Ltda. ME – Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 – PA/Nº 02992/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 01/09/2021. *Israel de Paula Azevedo 30570212634 – Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e superficial – Joanésia/MG – PA/Nº 17607/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 04/09/2021. *Valadares Diesel Ltda. – Recauchutagem de pneumáticos – Governador Valadares/MG – PA/Nº 18831/2008/006/2017 – Classe 1. Validade: 04/09/2021. *Thermon Indústria Mecânica Ltda. – Usinagem; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados; Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis; Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial; Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis – Timóteo/MG – PA/Nº 10187/2008/007/2017 – Classe 1. Validade: 04/09/2021. *Edmilson Lopes Couto 02867976669 – Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins – Caratinga/MG – PA/Nº 04346/2013/002/2017 – Classe 1. Validade: 04/09/2021. *Vinícius Ferreira de Oliveira 08311360650 – Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e superficial – Carmésia/MG – PA/Nº 31282/2016/001/2017 – Classe 1. Validade: 04/09/2021. *Ouro Verde de Minas Mineração Ltda. – ME - Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Estradas para transporte de minério/estéril; Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos; Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Franciscópolis/MG – PA/Nº 00986/2012/002/2017 – Classe 1. Validade: 05/09/2021. *Valestone Mármores e Granitos Ltda. EPP – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Franciscópolis/MG – PA/Nº 04972/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 05/09/2021. *Posto Gentil Teófilo Otoni Ltda. – Posto Revendedor – Teófilo Otoni/MG – PA/Nº 02943/2001/004/2017 – Classe 1. Validade: 05/09/2021. *FI Transportadora Ltda. ME – Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 – Governador Valadares/MG – PA/Nº 36689/2013/001/2017 – Classe 1. Validade: 05/09/2021. *Bonfim e Dias Ltda. – Posto Revendedor – Iapu/MG – PA/Nº 03640/2001/005/2017 – Classe 1. Validade: 05/09/2021. *Transportadora Magalhães Ltda. – Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 – Ipatinga/MG – PA/Nº 00077/1996/002/2017 – Classe 1. Validade: 05/09/2021. *Areal Nanuque Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – PA/Nº 07175/2011/002/2017 – Classe 1. Validade: 05/09/2021. *Auto Posto Rede Souza Ltda. – Posto Revendedor – Ipatinga/MG – PA/Nº 01069/2005/002/2017 – Classe 1. Validade: 11/09/2021. *Schwartz e Costa Ltda. ME – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, sem pintura e/ou verniz – Ipatinga/MG – PA/Nº 08974/2005/001/2017 – Classe 1. Validade: 11/09/2021. *Comercial Pereira e Filhos Ltda. EPP – Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins – Tarumirim/MG – PA/Nº 11270/2013/002/2017 – Classe 1. Validade: 11/09/2017. *Cerâmica Constrular Ltda. ME – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Engenheiro Caldas/MG – PA/Nº 07142/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 11/09/2021. *Posto Pôr do Sol Ltda. EPP – Posto Revendedor – Central de Minas/MG – PA/Nº 02251/2002/004/2017 – Classe 1. Validade: 11/09/2021. *BR Guinchos Ltda. ME / Aterro Propriedade Aluísio Andrade – Aterro e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos – Caratinga/MG – PA/Nº 26309/2012/002/2017 – Classe 1. Validade: 11/09/2021. *Posto Aguiar & Aguiar Ltda. – Posto Revendedor – Sabinópolis/MG – PA/Nº 01939/2001/003/2017 – Classe 1. Validade: 11/09/2017. *Marcy Ferreira Oliveira – Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite caprinocultura de leite – Caratinga/MG – PA/Nº 12437/2016/001/2017 – Classe 1. Validade: 12/09/2021. *Mineração Brasil Ltda. - Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas); Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento – Sabinópolis/MG – PA/Nº 08142/2008/003/2017 – Classe 1. Validade: 12/09/2021. *Samar Industria e Comercio Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração; Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos – Sabinópolis/MG – PA/Nº 32412/2016/001/2017 – Classe 1. Validade: 12/09/2021. *Tamasa Engenharia S.A. – Usinas de produção de concreto asfáltico – Governador Valadares/MG – PA/Nº 03872/2008/003/2017 – Classe 1. Validade: 12/09/2021. *Concreteira Mix Mattar Ltda. EPP – Usinas de produção de concreto comum – Nanuque/MG – PA/Nº 04607/2016/001/2016 – Classe 1. Validade: 12/09/2021. *NT Granitos – Aparelhamento beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração – Santana do Paraíso/MG – PA/Nº 02000/200/003/2017 – Classe 1. Validade: 12/09/2021. *Copasa – ETA Nanuque, Inclusive Estocagem de Produtos Químicos – Tratamento de água para abastecimento – Nanuque/MG – PA/Nº 02903/2017/001/2017 – Classe 2. Validade: 12/09/2021. *Serralheria e Vidraçaria Vidal Ltda. ME – Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e superficial – Santa Maria do Suaçuí/MG – PA/Nº 07385/2013/002/2017 – Classe 1. Validade: 12/09/2021. *JD Usinagem de Peças Precisas Ltda. EPP – Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro; Usinagem – Timóteo/MG – PA/Nº 07501/2012/002/2017 – Classe 1. Validade: 13/09/2021. *Sapema Auto São Pedro Ltda. ME – Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18/5/1988 – Guanhães/MG – PA/Nº 12885/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/09/2021. *Carlos Roberto Pereira ME - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração; Reaproveitamento de bens minerais dispostos em pilha de estéril ou rejeito – Galiléia e Conselheiro Pena/MG – PA/Nº 20285/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/09/2021. *MV Magma Mineração Ltda. ME – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento – Mantena/MG – PA/Nº 00151/1997/005/2017 – Classe 1. Validade: 14/09/2021.
(a) Thiago Higino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram alteradas a Razões Sociais dos empreendimentos abaixo identificados:
1) De: Guimarães e Sá Comércio e Indústria Transporte Ltda. – ME - Para: Guimarães e Sá Comércio e Indústria de Mármores Granitos e Pedras Decorativas Ltda. ME – PA/Nº 14446/2005/003/2015. Validade: Prazo remanescente.
2) De: Wedson Scherrer de Carvalho Junior / CPF: 012.790.786-69 - Para: Wedson Scherrer de Carvalho Junior Eireli ME / CNPJ: 22.749.762/0001-28. Processo de DAIA 04050000014/15. Validade: Prazo Remanescente.
(a) Thiago Higino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM LM/SEMAD Nº 01, de 17/01/2017, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:
*Posto Campestre Itabira Ltda. – Posto Revendedor – Itabira/MG – PA/Nº 03036/2001/004/2017 – Classe 1. Validade: 29/08/2021. *Posto Campestre Itabira Ltda – Posto Revendedor – Itabira/MG – PA/Nº 01697/2001/004/2017 – Classe 1. Validade: 29/08/2021.
(a) Adriana Rosa Zulske. Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
1) Licença de Operação Corretiva: *Ribeiro Sá e Filhos - Postos de combustível – Caratinga/MG – PA/Nº 03567/2001/002/2016 – Classe 3.
(a) Thiago Higino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

19 1010104 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Renascer Madeiras Eireli - ME – Tratamento químico para preservação de madeira – Capelinha/MG – PA/Nº 27734/2016/001/2017 – Classe 3.
(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

19 1010129 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO da condicionante do processo abaixo identificado:
1. Licença de Operação: *Deva Distribuidora de Combustíveis Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Jaíba/MG - PA/Nº 10623/2009/002/2016 - Classe 3. Aprovada a alteração da condicionante nº 01, Item 2 do Anexo II do Parecer Único que passa a vigorar com a seguinte redação:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
4 Poços de Monitoramento da DEVA	Parâmetros da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de08 de setembrode 2010 e etanol.	Semestral

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

19 1010119 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença de Operação: *Odete do Carmo Andrade - ME - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I - Igarapé /MG - PA/Nº 08607/2013/002/2017 - Classe 3.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi alterada a Razão Social e CNPJ do empreendimento abaixo notificado:
1) De: Czar Serviços Ambientais S/A, CNPJ Nº 11.157.418/0001-23 - Para:Consita Tratamento de Resíduos S/A, CNPJ Nº 16.565.111/0002-66 - PT/Nº 18032/2011 - Validade: Prazo remanescente.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
1. Licença de Operação Corretiva: Comércio e Indústria Verbazza Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril, Talco - Ouro Preto/MG - PA/Nº 02051/2002/003/2014 - DNPM/ 008807/1965 - Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
* Pedro Rocha Fiúza/Lote 03 - Quadra 12 - Quintas do Sol - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (limpeza de acessos) - Nova Lima/MG - PA/Nº 09010001630/15.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

19 1009844 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foram firmados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:
*Vale do Pontal Açúcar e Álcool Ltda - Fabricação e refinação de açúcar - Limeira do Oeste/MG -FOB nº 0097810/2017 - Classe6 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 13/09/2017. *Marie Nakao Sasaki - Cafeicultura e citricultura - Presidente Olegário/MG - PA Nº 36273/2015/001/2016 - Classe 1 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 28/06/2017. (a) José Vitor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público o INDEFERIMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Aterro Sanitário de Ituiutaba - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – Ituiutaba/MG - PA/Nº 04407/2016/001/2016 - Classe 3. Motivo: Não comprovação da viabilidade ambiental do empreendimento. (a) José Vitor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foi aprovada a EXCLUSÃO da condicionante nº 07, do Parecer Único, do processo abaixo identificado:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Santa Helena Mineração e Empreendimentos Imobiliários Ltda - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Ibiá/MG - PA/ Nº 32995/2013/002/2014 - Classe 3.
(a) José Vitor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

19 1010099 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que foram concedidas as Autorizações para Intervenção Ambiental, por meio do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado: *Francisco Carlos Ferreira/Fazenda Água Boa – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Bom Despacho/MG – PA/Nº 13010006846/13. DAIA Nº 0033148-D. Validade: 02 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 31/08/2017. *COFERALL Extração e Comércio de Areia Ltda/Fazenda Deus Me Livre – Supressão de Maciço Florestal de Origem Plantada em APP – Itaúna/MG – PA/Nº 02010000125/17. DAIA Nº 0033129-D. Validade: 04 (quatro) anos, contados da data da concessão da autorização: 31/08/2017. *João da Silveira Bicalho Júnior/Fazenda Capão das Beatas – Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca – Conceição do Pará/MG – PA/Nº 02010000443/13. DAIA Nº 0033137-D. Validade: 02 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 31/08/2017. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram firmados os Termo de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:
*Fogos Piromania Ltda – Fabricação de Pólvora e artigos pirotecnicos – Lagoa da Prata/MG – PA/Nº 21505/2009/002/2015 – Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 14/08/2017
* Meta Industria de Calçados Ltda – Fabricação de Calçados em Geral – Bom Despacho/MG – PA/Nº 03130/2017/001/2017 – Classe 5. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 01/09/2017
*Meta Industria de Calçados Ltda – Fabricação de Calçados em Geral – Bom Despacho/MG – PA/Nº 07317/2007/003/2017 – Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 01/09/2017. *Via Mara Industria de Calçados Ltda – Fabricação de Calçados em Geral – Nova Serrana/MG – PA/Nº 28393/2014/001/2017 – Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 01/09/2017. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que foram indeferidas as Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *Franscisco Carlos Ferreira – Fazenda Água Boa – Supressão de Vegetação Nativa com destoca – Bom Despacho/MG – PA/Nº 13010006845/13. INDEFERIDO. *Rogério Soares de Oliveira - Fazenda Lagoa – Supressão de Vegetação Natica com destoca – Pimenta/MG – PA/Nº 13010001982/12. INDEFERIDO. *Silvânia Aparecida de Azevedo Santos – Fazenda Lage – Supressão de Vegetação Nativa com destoca – Bom Despacho – PA/Nº 13010001523/14. INDEFERIDO. *José Messias Assumpção – Sítio Siberinho – Supressão de Vegetação Nativa com destoca – Capitólio/MG – PA/Nº 13010000384/15. INDEFERIDO. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: *TAF Rodrigues Loteadora LTDA/Fazenda Gabiroba – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Nova Serrana/MG – PA/Nº 02010000450/17. *Município de Abaeté/Prolongamento da Rua Dona Nicota – Intervenção em APP com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Abaeté/MG – PA/Nº 02010000483/17. *Dubai-Itaúna Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA/Fazenda Contendas – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Itaúna/MG – PA/Nº 02010000500/17. *Valdeir Fernandes Campos/Fazenda Cerrado e Monjolo Velho – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Martinho Campos/MG – PA/Nº 02010000507/17. *Maria José de Brito/Local denominado Caramba-Gleba 1 – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Leandro Ferreira/MG – PA/Nº 02010000509/17. *Tadeu José de Oliveira/Fazenda do Saco – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Martinho Campos/MG – PA/Nº 02010000552/17. *Pedro Hipólito Afonso de Campos-ME/Fazenda Comum de Santana – Intervenção em Área de Preservação Permanente com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa para Uso Alternativo do Solo; Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Cedro do Abaeté/MG – PA/Nº 02010000562/17. *Ana de Lima Campos Fonseca /Fazenda do Barreiro – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Igaratinga/MG – PA/Nº 02010000571/17. *Cemig Geração e Transmissão S.A./Sistema de Transmissão Regional Centro Oeste – Supressão de maciço florestal plantado com sub-bosque e rendimento lenhoso nativo para Uso Alternativo do Solo – São Gonçalo do Pará/MG – PA/Nº 02010000591/17. *Pitangui Agro-Florestal LTDA/Fazenda Picada – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Abaeté/MG – PA/Nº 02010000592/17. *Pitangui Agro-Florestal LTDA/Fazenda Alegria – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Abaeté/MG – PA/Nº 02010000593/17. *Vinícius Camargos Nogueira/Fazenda dos Domingos – Intervenção em APP com Supressão da Cobertura Vegetal Nativa para Uso Alternativo do Solo – Itaúna/MG – PA/Nº 02010000601/17. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

19 1009771 - 1

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG nº 05, de 14 de setembro de 2017.
Estabelece diretrizes e procedimentos para a definição de áreas de restrição e controle do uso das águas subterrâneas e dá outras providências.
O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM e o CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e no Decreto nº 46.501, de 05 de maio de 2014, o artigo 4º, incisos II e III, da Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 41.578, de 08 de março de 2001, e,
CONSIDERANDO o artigo 12, da Lei Estadual nº 13.771, de 11 de dezembro de 2000, que dispõe que o órgão outorgante do direito de uso poderá, com base em estudos hidrogeológicos ambientais, instituir áreas de proteção e controle, restringir as vazões captadas por poços, estabelecer as distâncias mínimas entre poços e tomar outras medidas que o caso requeira;
CONSIDERANDO o inciso II do artigo 13, da Lei Estadual nº 13.771, de 11 de dezembro de 2000, que dispõe que a Área de Restrição e Controle é caracterizada pela necessidade de disciplinamento das extrações, controle máximo das fontes poluidoras já implantadas e restrição a novas atividades potencialmente poluidoras;
DELIBERAM:
Art. 1º Para fins dessa Deliberação Normativa Conjunta considera-se:
I - reserva reguladora: é aquela que representa o comportamento mediano secular das variações sazonais do nível de águas subterrâneas, traduzindo um estado de equilíbrio dinâmico entre a recarga e descarga - vazão de escoamento natural - do sistema aquífero, indicativo de que não existe variação no armazenamento;
II - reserva explotável: corresponde a uma porcentagem da reserva reguladora, ou seja, uma quantidade do recurso renovável, fazendo parte da descarga anual do aquífero, que pode ser extraída sem que se produza o comprometimento do aproveitamento sustentável das reservas subterrâneas do aquífero;
III - aquífero livre: também chamado de aquífero freático ou não confinado, é aquele cujo limite superior, superfície ou nível freático encontra-se sob regime de pressão atmosférica, sendo constituído por uma formação geológica permeável, limitado em sua base por uma camada impermeável;
IV - aquífero confinado: é aquele constituído por uma formação geológica permeável, confinada entre duas camadas impermeáveis ou semipermeáveis, em que a pressão da água em seu topo é maior que a pressão atmosférica;
V - monitoramento de água subterrânea: é a medição ou a verificação de parâmetros de qualidade e/ou quantidade das águas subterrâneas, de forma contínua, metodológica e tecnicamente padronizada, com frequência definida, que permita a geração de dados adequados para o suporte, estratégias e políticas de uso, proteção e conservação dos recursos hídricos subterrâneos;
VI - anomalia hidrogeoquímica: é a concentração de elementos químicos em elevadas quantidades, em relação ao background da região, encontrados naturalmente nas águas subterrâneas, condicionado por situações hidrogeológicas específicas.
Art. 2º As Áreas de Restrição e Controle são aquelas onde existe a necessidade de disciplinar as intervenções em águas subterrâneas e as atividades potencialmente poluidoras, com ênfase na proteção, conservação, recuperação e no uso sustentável, tais como:
I - áreas de explotação de água subterrânea para o abastecimento público e outros usos prioritários;
II - áreas vulneráveis à contaminação da água subterrânea;
III - áreas com solo contaminado ou água subterrânea contaminada;
IV - áreas com indícios de superexplotação ou com superexplotação confirmada;
V - áreas de risco geológico-geotécnico associado à explotação de água subterrânea;
VI - outras áreas vulneráveis em razão da explotação de água subterrânea.
Art. 3º A delimitação das Áreas de Restrição e Controle será definida pelo Instituto Mineiro de Gestão de Águas - IGAM, em articulação, quando for o caso, com a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, a Secretaria de Estado de Saúde - SES e os comitês de bacias hidrográficas, considerando a integração de informações geológicas, hidrogeológicas, de saúde pública, do uso e ocupação do solo, dos planos de bacias hidrográficas, de estudos ambientais e o disposto no artigo 4º da Resolução CNRH nº 92, de 05 de novembro de 2008.
Art. 4º As Áreas de Restrição e Controle são classificadas em:
I - Áreas de Restrição e Controle em Avaliação; e
II - Áreas de Restrição e Controle Confirmadas.
Art. 5º Para outorga de direito de uso da água subterrânea nas Áreas de Restrição e Controle em Avaliação ou Confirmadas, devido à contaminação antrópica, o órgão outorgante considerará os Valores Máximos Permitidos - VMP para cada uso, previstos na Resolução CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008.
Art. 6º Será considerada Área de Restrição e Controle em Avaliação, devido à superexplotação, a área sob a influência de captação subterrânea, cujo volume total explotado seja, por no mínimo quatro meses consecutivos, superior ao volume explotável estimado, nos termos do Anexo Único desta Deliberação Normativa Conjunta.
§ 1º A identificação de Área de Restrição e Controle em Avaliação poderá ser feita a partir da observação, pelo IGAM, de indícios de superexplotação distintos daquele apresentado no caput deste artigo.
§ 2º Deverão ser consideradas ainda como Áreas de Restrição e Controle em Avaliação, aquelas declaradas em Estado de Restrição de Uso pelo IGAM, na forma da Deliberação Normativa CERH nº 49, de 25 de março de 2015.
Art. 7º A delimitação da Área de Restrição e Controle em Avaliação, decorrente de risco geológico-geotécnico associado à explotação de água subterrânea, será baseada em ocorrências históricas, em fatos comprovados de incidentes geotécnicos ou em potencial de instabilidade geológica.
Art. 8º Será considerada Área de Restrição e Controle em Avaliação, devido à contaminação antrópica, aquela classificada como Área Suspeita de Contaminação - AS ou Área Contaminada sob Investigação - AI, conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH/MG nº 02, de 08 de setembro de 2010.
Art. 9º Será considerada Área de Restrição e Controle em Avaliação, devido às características naturais das águas subterrâneas, aquela onde a geologia leve à ocorrência de parâmetros hidrogeoquímicos com concentrações acima das estabelecidas para o uso mais restritivo, de acordo com a Resolução CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008, identificadas com base no resultado de monitoramento com abrangência mínima de um ano hidrológico e com representatividade sazonal.
Art. 10 Nas Áreas de Restrição e Controle em Avaliação, o IGAM poderá adotar, preventivamente e mediante justificativa técnica, as medidas descritas no artigo 19 desta Deliberação Normativa Conjunta, disponibilizando as informações sobre as restrições adotadas no sistema de informações ambientais do Estado.
Art. 11 Para aquíferos livres será considerada Área de Restrição e Controle Confirmada, devido à superexplotação, aquela em que o volume captado seja superior a 50% (cinquenta por cento) da reserva reguladora.
§ 1º A reserva reguladora, prevista no caput deste artigo, deverá ser determinada a partir de estudos de disponibilidade hídrica subterrânea na área considerada e com base em monitoramento realizado durante o período mínimo de um ano hidrológico.
§ 2º O IGAM poderá rever o percentual de 50% (cinquenta por cento) da reserva reguladora, mediante elaboração de justificativa técnica.
Art. 12 Para aquíferos confinados, a Área de Restrição e Controle Confirmada, devido à superexplotação, será definida pelo IGAM, considerando as especificidades técnicas pertinentes.
Art. 13 Nas atividades em que seja outorgada a captação de água subterrânea, caracterizando superexplotação, devido a especificidades operacionais que a justifiquem, devidamente reconhecidas pela autoridade outorgante, a área afetada estará sujeita à aplicação da medida de controle prevista no inciso VI, artigo 19 desta Deliberação Normativa Conjunta e demais incisos, quando pertinente.
§ 1º A delimitação da área afetada pela superexplotação de que trata o caput deste artigo será baseada nos estudos hidrogeológicos apresentados quando da solicitação da outorga de direito de uso de recursos hídricos, assim como em dados de monitoramento e estudos hidrogeológicos existentes na área, observado inclusive o disposto no inciso I, artigo 13 da Lei Estadual nº 13.771, de 11 de dezembro de 2000.
§ 2º Para contribuir com a melhoria da disponibilidade hídrica superficial da bacia hidrográfica, em áreas consideradas como de restrição de uso declarada pelo IGAM, na forma da Deliberação Normativa CERH nº 49, de 25 de março de 2015, em que seja praticada a superexplotação, a vazão extraída do aquífero deverá ser disponibilizada, na mesma bacia, em pelo menos, 30% do volume captado, além daqueles utilizados para a reposição de vazões comprometidas, advindas da atividade.
§ 3º O IGAM poderá rever o percentual a ser disponibilizado, mediante análise das condições locais e elaboração de justificativa técnica.
Art. 14 Os usuários que executam ou venham a executar explotação de água subterrânea em Área de Restrição e Controle Confirmada, devido à superexplotação, deverão se regularizar mediante processo único de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, contemplando, entre os usuários, a alocação negociada, conforme definido no inciso II, artigo 19 desta Deliber